



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 035 DE 23 DE maio DE 1.997.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
238 Livro 09 Folha 13 Data 23.05.97
Horas: 9:00
Saw

Encaminho à apreciação do Colendo Plenário dessa Casa de Leis, o Projeto incluso que redefine dispositivo constante da Lei Orçamentária Municipal para o corrente exercício, já que, em face do adequamento do Orçamento do Município às ações administrativas estabelecidas como prioritárias pelo atual Governo, mister se impõe uma maior flexibilidade quanto a suplementação de projetos/atividades julgados não prioritários pela administração anterior.

Por se tratar de medida técnica contábil que em momento algum faculta qualquer possibilidade de déficit na execução orçamentária, uso da oportunidade para solicitar o incontestado apoio dos Senhores Vereadores, apoio este que vem respaldando a minha gestão, desde os seus primeiros dias.

No ensejo, renovo a V.Ex^a. Senhor Presidente e aos demais Senhores Vereadores e Vereadora, protestos da mais elevada consideração.

Atenciosamente,

Barra do Garças, 23 de maio de 1.997.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 05/06/97
Saw



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 035 DE 23 DE maio DE 1.997.

“Altera dispositivos da Lei Orçamentária do Município e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.924, de 17.12.96, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir Créditos Suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, usando os recursos previstos no art. 43, III, da Lei Federal citada no “caput” deste artigo”.

II - (ratificado)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

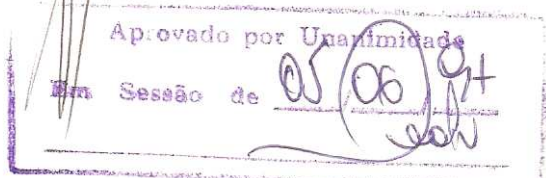
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 23 de maio de 1.997.



DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

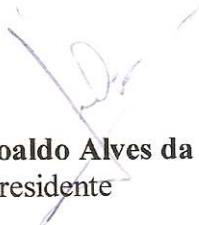
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 035/97


Autor: Podiv. Executiva Municipal

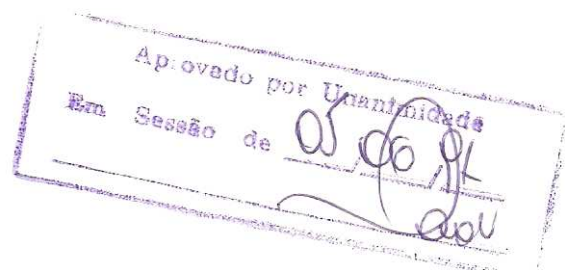
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, analisando o presente PROJETO DE LEI, em pauta, resolve exarar o seu PARECER FAVORAVEL, por entender ser o mesmo LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, ___ / ___ /97.


Ver. Clodoaldo Alves da Silva
Presidente


Ver. Lázaro Sipiãno de Carvalho
Relator


Ver. Nivaldo Peres de Farias
Membro





ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

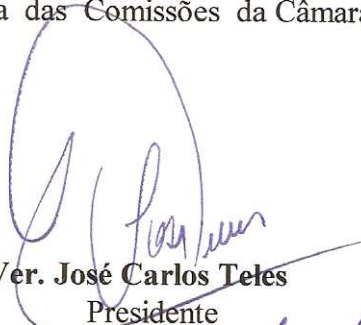
Projeto de Lei Nº 035/97

Autor: Poder Executivo Municipal

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

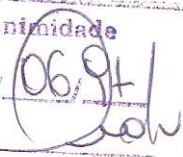
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-

MT,
___/___/97.


Ver. José Carlos Teles
Presidente


Ver. Miguel Moreira da Silva
Relator


Ver. Celso Martins Spohr
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 05/06/97


CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATERIA	VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
<i>Projeto de lei nº 035/97</i>				
	AILTON RODRIGUES ROCHA			
	ALACIR VIEIRA CÂNDIDO			
	CELSO MARTINS SPOHR			
	CLODOALDO ALVES DA SILVA			
	FÁTIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE			
	JOSE AMÉRICO			
	JOSE CARLOS TELLES			
	LAZARO SIPRIANO DE CARVALHO			
	MARCELO MOURA PAES LEME			
	MESSIAS ALMEIDA DANTAS			
	MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
	NIVALDO PERES DE FARIAS			
	WALTER NAVES DE SOUZA			
	WELITON MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA			
	ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

Leito

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de *05/06/97*
aa